



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR
SEÇÃO DE VISTORIAS E PARECERES

NOTIFICAÇÃO Nº

SINº

Data de emissão

19/11/14

Nos termos da lei nº 6.546 de 29/12/95, que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio Pânico do Estado do Maranhão, notifico o estabelecimento denominado Loja Federal localizado na R. Benedito nº _____ bairro Conde, município Maranhão, ponto de CNPJ/CPF 00360305/0001-04 fone _____, com 750 m² de ATC.

Fica estabelecido o prazo de 02 dias, a contar da data da presente notificação, para cumprir com as exigências abaixo.

A supracitada comercial de atividade comercial não apresenta com as exigências contidas no laudo técnico de vistoria nº 12/2014, datada em 07/07/2014, bem como notificação SINº datada em 03/07/2014. Segundo o estabelecimento multado em 50 UFR (R\$ 1.180,00) conforme artigo 22, parágrafo 3º da lei 6546 de 29/12/1995 que dispõe sobre o código de segurança contra incêndio e pânico do Estado do Maranhão. Fim o prazo da prorrogação de 02 (dois) dias.

A falta de cumprimento desta notificação implicará em penalidades administrativas (multa, apreensão, embargo e interdição) previstas na Seção V do Cap. I da Lei nº 6.546, de 29 de dezembro de 1995.

Verificar instruções contidas no verso desta notificação.

Recebi a 1º via em

19/11/14

CAIXA Econômica Federal
José Benedito de Sousa Sobrinho
Gerente
092978

[Handwritten Signature]
Vistoriador

Vistoriador